

PROJETO DE LEI Nº EM-155/2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e isenção à Empresa Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a conceder à empresa Companhia de Desenvolvimento Econômico e Minas Gerais – CODEMIG, CNPJ nº19.791.581/0001-55, remissão e isenção de IPTU da forma que especifica:

I – Remissão total do crédito tributário de R\$ 8.847,58 (oito mil oitocentos e quarenta sete reais e cinquenta e oito centavos), valor consolidado até 30/10/2007, relativo ao IPTU dos seguintes imóveis, todos localizados no Distrito Industrial, nesta cidade:

a) - Imóveis nº 71654 (ano de 2004 a 2007), 71655 (ano de 2001 e 2003 a 2007), 71656 a 71659 (ano de 2001 a 2007), 71660 a 71669 (ano de 2001 e 2003 a 2007), 71687 (ano de 2001 a 2007), 71688 a 71690 (ano de 2001 a 2004), 71691 (ano de 2001 a 2007), 71697, 71698, (2001 a 2007), 71700 (ano de 2001 a 2007), 71703 a 71707 (ano de 2001 a 2007), 73104 (ano de 2001 a 2007), 73105 (ano de 2007), 73106 (ano de 2001 a 2007), 73107 (ano de 2004 a 2006), 73108 (ano de 2001 a 2007), 73109 (ano de 2007), 73110 (ano de 2001 a 2007), 73111 (ano de 2005 a 2007), 73115 e 73116 (ano de 2001 a 2007), 73117 (ano de 1998 e 2001 a 2007), 73119 (ano de 2005 a 2007), 73120 a 73126 (ano de 2001 a 2007), 73127 e 73128 (ano de 2007), 73131 (ano de 2001 e 2003 a 2007), 73132 (ano de 2001 a 2007), 73146 e 73147 (ano de 2001 a 2007), 73155 e 73156 (ano de 2005 a 2007);

II – Isenção total de IPTU sobre os imóveis n. 71654 a 71669, 71687 a 71691, 71697 a 71700, 71703 a 71707, 73104 a 73111, 73115 a 73117, 73119 a 73128, 73131 e 73132, 73146 e 73147, 73155 e 73156, todos localizados no Distrito Industrial, enquanto estes integrarem o patrimônio da beneficiária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de novembro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM/ 212 /2007

Em 27 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido legislativo, dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder remissão e isenção à empresa Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e dá outras providências.

A presente proposição visa cumprir os termos do convênio 076/98 que previu a referida isenção de IPTU e teve como objeto, a implantação do Distrito Industrial de Divinópolis que contribuiu de sobremaneira para a melhor urbanização da cidade, com a implantação de área específica para funcionamento das indústrias possibilitando a instalação de diversas empresas gerando empregos diretos e indiretos em nossa cidade.

Vale ressaltar que a referida empresa beneficiária é uma sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, incorporadora da Companhia de Distritos Industriais – CDI (pessoa jurídica originária dos atos com a Administração Municipal).

Os institutos da remissão e isenção têm como base legal a CF/88 (art. 150, §6º) e o Código Tributário Nacional (arts. 156, IV e 176).

Por fim, temos que o estudo de impacto orçamentário realizado pela Contabilidade Pública Municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, constatou que o valor do IPTU representa um ínfimo percentual de 0,000042% (quarenta e dois milionésimos por cento) sobre o orçamento da Prefeitura, e 0,00023% (vinte e três centésimos por cento) e 0,00019% (dezenove centésimos por cento) sobre a Receita Tributária, sendo que este valor será facilmente recuperado através de ações ordinárias e rotineiras da Administração, como cadastramento de novos imóveis (esta Administração já cadastrou mais de 16.000 novos imóveis), execuções fiscais, etc.

Dessa forma, apresentamos o importante projeto e contamos com o exame e a aprovação deste nobre Legislativo.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal